

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.286, DE 29 DE MARÇO DE 2011.**

**Declara de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão administrativa em área destinada à instalação de rede coletora de águas pluviais.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

**CONSIDERANDO** documentação constante do Processo Administrativo n.º PMC/2011002482,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão administrativa, por via administrativa ou judicial, a área medindo 828,00m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e oito metros quadrados), para fins de canalização de água pluviais de parte do lote 13 e 12, da Quadra 18 do loteamento Nova Cidade, com as seguintes medidas e confrontações conforme Memorial Descritivo transcrito:

“De parte do lote n.º 13 e 12 enquadrado na quadra 18 Bairro Nova Cidade a Rua Santo Antônio n.º 1.129 de propriedade do Sr. José Roberto da Silveira, cuja superfície mede 828m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e oito metros quadrados), em Congonhas - MG.

O lote n.º 13 de frente para a referida Rua mede 20,32m lado direito consta 29,60m entende-se: confrontando ao longo com o Sr. José Sebastião de Lima, o lote 13; na seqüência confronta também com o lote 12, lado esquerdo distende 39,30m tendo como confrontante o Sr. José Roberto da Silveira Júnior, nos fundos confronta com parte do lado esquerdo do lote 11 em 29,00m. A área gentilmente cedida pelo Sr. José Roberto da Silveira de comprimento tem 35,00m do início ao extremo do muro de entrada do lote, e de largura 3,00m que perfazem 105,00m<sup>2</sup> (cento e cinco metros quadrados) a serem utilizados na execução da obra em sua propriedade”.

**Art. 2º** Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa, autorizada no art. 1º deste Decreto, para o fim disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Ademir Pereira de Oliveira**  
Procurador Geral

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.287, DE 29 DE MARÇO DE 2011.**

**Regulamenta a Lei nº 3.042, de 28 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Programa “Cupom-Cesta Cidadão” e revoga Decreto n.º 5.258, de 11 de fevereiro de 2011.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- a necessidade de regulamentar a Lei nº 3.042, de 28 de

dezembro de 2010;

II- os procedimentos administrativos que precisam ser disciplinados para a concessão do benefício,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Programa “Cupom-Cesta Cidadão” será concedido mediante a constatação de vulnerabilidade sócio-econômica do indivíduo ou família, através de parecer técnico elaborado por assistente social, de acordo com os requisitos previstos na Lei nº 3.042, de 28 de dezembro de 2010 e conforme os seguintes critérios:

I - visita domiciliar ou entrevista social;

II - análise da situação financeira e social.

**Art. 2º** Para fins do cálculo da renda per capita serão levados em conta os proventos mensais da família, incluindo-se benefícios previdenciários, benefício de prestação continuada, seguro-desemprego, renda proveniente do trabalho no mercado formal ou informal.

**Art. 3º** Entidades de qualquer natureza que recebam pessoas residentes em Congonhas em situação de risco ou vulnerabilidade social estarão sujeitas ao recebimento de cupons a partir da análise da situação.

**§ 1º** Será concedido mensalmente um cupom por município residente na entidade, até o término ou interrupção da acolhida.

**§ 2º** Ficará suspenso o repasse do “Cupom-Cesta Cidadão” à entidade durante o período em que o município, através da Diretoria de Assistência Social e Segurança Alimentar, fizer o repasse a mesma de alimentos, produtos de higiene e limpeza, provenientes da realização de eventos.

**§ 3º** A entidade nomeará um representante para realização de compra dos produtos no município de Congonhas, acompanhado pela (o) Gerente de Segurança Alimentar.

**§ 4º** O cupom será fornecido à entidade após preenchimento do Termo de Responsabilidade, Anexo I do presente Decreto, que deverá ter firma reconhecida e ser entregue à Gerência de Segurança Alimentar.

**§ 5º** O termo constante no anexo I, perderá a validade se houver alteração do representante da respectiva entidade.

**Art. 4º** O beneficiário ou autorizado a realizar a compra deverá entregar o cupom no estabelecimento comercial no ato da aquisição dos produtos.

**Art. 5º** Os estabelecimentos credenciados somente poderão aceitar os cupons emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cujos prazos de validade não estiverem vencidos, observadas seu valor, numeração e demais características.

**Art. 6º** O “Cupom-Cesta Cidadão” será confeccionado pelo município, conforme modelo padrão estabelecido no anexo II deste Decreto, contendo:

I- numeração específica;

II- valor total do “cupom-cesta cidadão”;

III- logomarca da Prefeitura de Congonhas;

IV- marca d’água específica do Programa;

V- carimbo e assinatura do (a) Assistente Social responsável por sua emissão;

VI- data de emissão e de validade;

VII- assinatura e endereço do (a) beneficiário;

VIII- assinatura da pessoa autorizada a realizar a compra;

IX- assinatura do (a) comprador (a);

X- assinatura do (a) vendedor(a);

XI- assinatura do (a) responsável pelo estabelecimento em que a compra foi realizada;

X- nome e endereço comercial deste estabelecimento;

XII- quantidade de produtos comprados.

**Art. 7º** Caberá a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social a emissão de um cartão “cesta cidadão” para fins de execução do Programa.

**Parágrafo único.** O cartão de que trata o caput será entregue ao estabelecimento comercial, juntamente com o “cupom cesta cidadão”, no ato da aquisição dos produtos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Fica revogado o Decreto nº 5.258, de 11 de fevereiro de 2011.



O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra "i", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde manifestou favorável à prorrogação da licença sem vencimento da servidora Fabiane Cristina Souza Costa, conforme Processo Administrativo PMC/2011003695

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 19 de março de 2011, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida à servidora Fabiane Cristina Souza Costa, Agente Administrativo, pelas Portarias n.º PMC/374/2009 e Portaria PMC/508/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/197, DE 29 DE MARÇO DE 2011.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Maurilio Fernandes Vale, matrícula 53.201, do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 29 de março de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011004184.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços exercido pelo servidor supracitado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/198, DE 31 DE MARÇO DE 2011.**

**Exonera Assessor IV.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Hellen Margarida Silva, matrícula 57562, do cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 25 de março de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/199, DE 31 DE MARÇO DE 2011.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Maria José Martins Margarido, matrícula 3228, do cargo efetivo de Professor PEBI, a partir de 3 de abril de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011004005.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEBI, exercido pela servidora supracitada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/200, DE 31 DE MARÇO DE 2011.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Maria José Martins Margarido, matrícula 44.491, do cargo efetivo de Professor PEBII, a partir de 3 de abril de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011004006.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEBII, exercido pela servidora supracitada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/201, DE 1º DE ABRIL DE 2011.**

**Designa servidora que menciona.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “I”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva estável **Edna Rodrigues Pereira**, matrícula 54651, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Atos Funcionais, Lotação e Corregedoria – símbolo “E”, durante as férias regulamentares do titular Graceline Aparecida Alves, no período de 1º a 20 de abril de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/202, DE 1º DE ABRIL DE 2011.**

**Exonera Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Rosângela Elizabeth Pedro Oliveira** do cargo em comissão de **Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular**, a partir de 1º de abril de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. PMC/029/2011**

**OBJETO:** Aquisição de um caminhão Mercedes Benz 0 km, modelo 915 C/37, ano/modelo 2011/2011, para atender o Setor de Elétrica da Prefeitura de Congonhas. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento do credenciamento das propostas: Dia 15/04/11 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 15/04/11 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO – Pregão PMC/021/2011**

Aquisição de produtos para premiação para estimular o recolhimento de IPTU/TSU e de INSSQN, conforme previsto na tabela do Grupo “B” do artigo 2º, da lei 2.448, de 12 de dezembro de 2003.

Licitante habilitada e vencedora: EC Machado Comercial e Serviços - ME. Itens: 1 e 4. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 04/04/2011. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/009/2011**

Aquisição de madeiras, pregos e arames, para montagem de palcos, cenários e estruturas, para atender a FUMCULT, durante a celebração da Semana Santa no período de 13 a 24 de abril 2011. Licitantes habilitadas e vencedoras: EC Machado e Serviços ME. Itens: 01, 02, 03, 04; Antônio Marques Filho e Cia Ltda. Itens: 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15; Madeireira Belém Pará Ltda. Itens: 08, 09, 10, 11. Congonhas 04/04/2011. Geraldo Sebastião de Andrade – Pregoeiro Suplente.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON